



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer à na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.

Fica a cargo da Contratada a elaboração do Projeto Executivo, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.666/93.

Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico.

11 - Das Obrigações Da Contratante

A Contratante obriga-se a

Analisar e aprovar os serviços executados pela pelo Contratado para execução dos serviços demandados. Após a aprovação dos serviços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficarão sob a responsabilidade do fiscal de contrato.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços;

Comunicar à Empresa dou Prestador de serviço sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;

Rondolândia-MT, 23 de março de 2021.

José Reco
Decreto nº 002/GAB/PMR/2021
Secretário Municipal de Administração